

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.090 - Secretaria Municipal de Educação;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1023 2029 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental;

2. DO REGISTRO DE DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Anexos quanto às especificações do objeto.
Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por** participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a seus anexos.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos com motoristas para atender as rotas de transportes escolar de acordo com as necessidades da secretaria de educação do município de Patos-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e

1. DO OBJETO

www.portaldecompraspublicas.com.br

LOCAL: Portal de Compras Públicas -

HORÁRIO: 09:30 hs (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21 de fevereiro de 2020.

DATA: 21 de fevereiro de 2020

ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 09:00 hs (horário de Brasília)

DATA: 10 de fevereiro de 2020.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 hs (horário de Brasília)

O município de Patos/PB, com endereço na Rua Epitácio Pessoa, SN, Centro, Patos - PB, CEP 58.700-020, inscrita no CNPJ 09.084.815/0001-70, mediante a pregoeira, designada pela portaria nº 1066/2019, constante dos autos do processo a epígrafe, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREÇO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 046/2005 e as exigências estabelecidas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

PREÇO ELETRÔNICO Nº 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

PREÇO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS

2

Logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos dados, ainda que por terceiros.

por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade de suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas inerentes a este Pregão.

presunção de sua capacidade técnica para realização das transações responsável do licitante ou de seu representante legal e a 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do sistema implícita a

- ICP - Brasil.
3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira

ELETRÔNICA.
interessados na modalidade Licitação PREGÃO, em sua FORMA **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos 3.1. O credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no

3. DO CREDENCIAMENTO

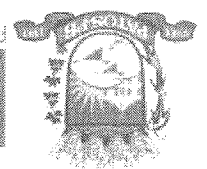
Pessoa Jurídica;
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - UNIDADE ORÇAMENTARIA: 09.090 - Secretaria Municipal de Educação;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 368 1023 2039 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;

Pessoa Jurídica;
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - UNIDADE ORÇAMENTARIA: 09.090 - Secretaria Municipal de Educação;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1023 2024 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE;

Pessoa Jurídica;
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - UNIDADE ORÇAMENTARIA: 09.090 - Secretaria Municipal de Educação;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1023 2023 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE;

Pessoa Jurídica;
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - UNIDADE ORÇAMENTARIA: 09.090 - Secretaria Municipal de Educação;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1023 2040 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - Ensino Infantil;

Pessoa Jurídica;
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros



- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**
- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo

menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

4

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contêm vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor prego.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do prego, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteadada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,

d

✶

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira. 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta. A Pregoeira será registrada em ata;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta. se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 9. DA HABILITAÇÃO**
- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, e ainda nos seguintes cadastros:
- 9.1.1. **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;**
- 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apt.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou,

Habilitação Jurídica:

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira for bem sucedida em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira for bem sucedida em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificação como

f

trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e contábeis do último exercício.

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova pretendida auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que

direito público ou privado. apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto em

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em 9.11. Qualificação Técnica

critério da autoridade competente. a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Prazo Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}$$

(um) resultantes da aplicação das fórmulas:

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (

fiscalizador; de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da Lei, contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº documentos deverão ser acompanhados da última auditoria 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de existência da sociedade;

patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período social vigente, admite-se a apresentação de balanço

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício do Decreto nº 8.538, de 2015);

balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º

microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de

ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 11. DOS RECURSOS**
- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.4. Os atos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública, precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação será a final do exercício financeiro vigente, prorrogável conforme previsto no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Como condição para assinatura do contrato será exigido termo de **história dos veículos localizados para transporte escolar, bem como apresentação dos documentos de CRLV de cada veículo**

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais condições legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais

- documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 19. DO PAGAMENTO**
- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. Não mantiver a proposta;
- 20.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. Comportar-se de modo indóneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento indóneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa típificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjuicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@patos.pb.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nobrega, SN, Belo Horizonte, Patos-PB.

22.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.13. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.16. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.18. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.19. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.20. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.21. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.22. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.23. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.24. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

JOELMA PALMEIRA PEREIRA
FREGOEIRA OFICIAL

Patos-PB, 03 de fevereiro de 2020.

- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/aviso_de_licitacao_e_https://mwm.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no **setor de licitações**, situado Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nobrega, SN, Belo Horizonte, 1º Andar, Patos-PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 as 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
 - ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
 - ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
 - ANEXO V - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
 - ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
 - ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
 - ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
 - ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
 - ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO;

P

ITEM	DESCRIÇÃO	Origem da Rota	Km Mensal	Destino Rota	MEDIDA	QUANT
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS ou similar, com capacidade mínima de 44 Passageiros, ano de fabricação mínimo 2005, ar condicionado, com acessibilidade e vaga pra deficiente físico, com motorista, carteira D, com curso de transporte escolar, para o Transporte de Alunos nos turnos de Manhã e Tarde.	Conjunto Habitacional / Bairro da Liberdade / Jose Mariz	1000KM	Creche Dona NINI	MÊS	11
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICROÔNIBUS ou similar, com capacidade mínima de 18 Passageiros, ano de fabricação mínimo 2005, ar condicionado e com acessibilidade e vaga pra deficiente físico, com motorista, carteira D, com curso de transporte escolar, para o Transporte de Alunos nos turnos de Manhã e Tarde.	Sítio Onça / Fechoado / Conceição de Cima e Baixo	2000KM	Escola Jose Permino / Creche Maria Gomes / Lucila Wanderlei (Estado) Distrito de Santa Gertrudes	MÊS	11
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS ou similar, com capacidade mínima de 44 Passageiros, ano de fabricação mínimo 2005, ar condicionado, com acessibilidade e vaga pra deficiente físico, com motorista, carteira D, com curso de transporte escolar, para o Transporte de Alunos nos turnos de Manhã e Tarde.	Assentamento Campo Cumprido (Convento do Governo do Estado)	3000KM	Escolas Anaiza Calixto/Jose Genuino/ Artistas/ Sizemando Escola Rural Nina Nóbrega/	MÊS	11

3. ESPECIFICAÇÕES:

2.2. Justifica-se a deflagração de processo licitatório para assegurar o direito dos alunos da escola pública ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso a educação, conforme a Lei 9.394/96, mais conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, acrescida pela Lei nº 10.709/2003.

2. JUSTIFICATIVA:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos com motoristas para atender as rotas de transportes escolar de acordo com as necessidades da secretaria de educação do município de Patos-PB.

1. OBJETIVO:
ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

d

						D, com curso de transporte escolar, para o Transporte de Alunos nos turnos de Manhã e Tarde.
		Antonio Araujo/Jose Gomes/ Coriolano / Monsenhor Manoel Vieira (Governo do Estado)				LOCAÇÃO DE VEICULO MICROONIBUS ou similar, com Capacidade mínima de 18 Passageiros, ano de fabricação mínimo 2005, ar condicionado, vaga pra deficiente físico, com motorista, carteira D, com curso de transporte escolar, para o Transporte de Alunos nos turnos de Manhã e Tarde.
11	MES	Creche Maria Gomes (Distrito de Santa Gertrudes)	4000KM	Assentamento Patativa do Assare / Universitários Santa Gertrudes		LOCAÇÃO DE VEICULO MICROONIBUS ou similar, com Capacidade mínima de 18 Passageiros, ano de fabricação mínimo 2005, ar condicionado, vaga pra deficiente físico, com motorista, carteira D, com curso de transporte escolar, para o Transporte de Alunos nos turnos de Manhã e Noite.
11	MES	Escola Jose Permino / Creche Maria Gomes / Lucia Wanderlei (Estado) Distrito de Santa Gertrudes Universitari os que estudam em Patos	2000KM	Sitio Cupiras e Sitio Mucambo (Convenio do Governo do Estado)		LOCAÇÃO DE VEICULO ÔNIBUS ou similar, com Capacidade mínima de 44 Passageiros, ano de fabricação mínimo 2005, ar condicionado, com acessibilidade e vaga para deficiente físico, com motorista, carteira D, com curso de transporte escolar, para o Transporte de Alunos nos turnos de Manhã e Tarde.
11	MES	Escola Anezio Leão / Dom Expedito / Professor Oliveira / Dionisio da Costa / Lar Tio Juca Escola Rio Branco / Jose Gomes/ Monsenhor Vieira / Coriolano	3000KM			LOCAÇÃO DE VEICULO ÔNIBUS ou similar, com Capacidade mínima de 44 Passageiros, ano de fabricação mínimo 2005, ar condicionado, com acessibilidade e vaga para deficiente físico, com motorista, carteira D, com curso de transporte escolar, para o Transporte de Alunos nos turnos de Manhã e Tarde.
11	MES	Escola Firlmino Ayres / Manoel Nellita / Roberto / Alvirio	2500KM	Sitio Serrote Liso / Marrecas / Alto Vermelho / Farinha e Jatobá (Convenio do Governo do		LOCAÇÃO DE VEICULO ÔNIBUS ou similar, com Capacidade mínima de 44 Passageiros, ano de fabricação mínimo 2005, ar condicionado, com acessibilidade e vaga

11	MES	Escola Dionísio da Costa / Rotary / Tio Juca / Dom Expedito / Creche Igor Mota / Manoel Quinquídio Escola Normal / Cortiano / Rio Branco / Monsenhor Manoel Vieira	3000KM	Sítio Enjêitado / Pitombas / Boi no Brito / carnaúba / serrota / Machado	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICROONIBUS ou similar, com Capacidade mínima de 18 Passageiros, ano 2005, ar condicionado, de fabricação mínimo
10	MES	Escola Dionísio da Costa / Rotary / Tio Juca / Dom Expedito / Creche Igor Mota / Manoel Quinquídio Escola Normal / Cortiano / Rio Branco / Monsenhor Manoel Vieira	2600KM	Sítio Trincheiras (Con vento Governo do Estado)	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS ou similar, com Capacidade mínima de 44 Passageiros, ano de Fabricação mínimo 2005, ar condicionado, com acessibilidade e vaga pra deficiente físico, com motorista, carteira D, com curso de transporte escolar, para o Transporte de Alunos nos turnos de Manhã e Tarde.
9	MES	Escola Jose Perminio Wanderley / Creche Maria Gomes (Distrito de Santa Gertrudes)	2400KM	Patos Diversos Bairros	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS ou similar, com Capacidade mínima de 44 Passageiros, ano de Fabricação mínimo 2005, ar condicionado, com acessibilidade e vaga pra deficiente físico, com motorista, carteira D, com curso de transporte escolar, para o Transporte de Alunos nos turnos de Manhã e Tarde.
8	MES	Escola Allyrio Wanderley / Dionísio / Rotary / Rio Branco / Alzenir Lacerda (Estado)	2500KM	Sítio Lagoa de Favela / Sítio Pia e Serra de São Pedro	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICROONIBUS ou similar, com Capacidade mínima de 18 Passageiros, ano de fabricação mínimo 2005, ar condicionado, com acessibilidade e vaga pra deficiente físico, com motorista, carteira D, com curso de transporte escolar, para o Transporte de Alunos nos turnos de Manhã e Tarde.
		Wanderley/ Creche Tia Lucy/ Rio Branco / Jose Gomes / Rio Branco / Cortiano (Estado)		Estado)	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS ou similar, com Capacidade mínima de 44 Passageiros, ano de Fabricação mínimo 2005, ar condicionado, com acessibilidade e vaga pra deficiente físico, com motorista, carteira D, com curso de transporte escolar, para o Transporte de Alunos nos turnos de Manhã e Tarde.

6. DO PREÇO.

qualificação exigidas na licitação.

com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

5.8. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade (CRLV) do veículo correspondente ao item cotado.

5.7 Apresentar cópias do Certificado de Registro e Licenciamento condição de início dos trabalhos.

5.6 Apresentar Termo de Vistoria dos veículos, emitido pelo órgão de trânsito competente (STRANS) do município de Patos/PB, como trabalho avulso;

ao recolhimento das verbas trabalhistas referentes a contratação de

5.5 Durante a vigência do contrato a contratada estará sujeita a fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Patos - PB, quanto a

5.4 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

veículo locado;

que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o

5.3. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais específicas contidas no edital e anexos;

5.2. Fornecer os veículos, nas quantidades autorizadas e nas veículos em que se verificou defeitos ou incorreções;

5.1. Substituir, às suas expensas, nos prazos estabelecidos os

5. DAS OBRIGAÇÕES:

o endereço de entrega.

identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e

4.9. Os volumes contendo o produto deverão estar ainda, forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.8. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de SOLICITANTE.

excelência, e conforme a necessidade e o interesse da SECRETARIA

4.2. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços com especificações, sob pena das sanções cabíveis.

obriga-se a corrigir os serviços que porventura não atendam às qualquer tipo de reclamação por parte da Inadimplente. A Contratada inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba descritas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a

4.1.2. Os serviços deverão ser executados, nas especificadas de Referência Anexo I e proposta de preços da proponente vencedora.

Secretaria Solicitante, dentro das condições estabelecidas no Termo fornecidos mediante apresentação de Ordem de Serviço expedida pela

4.1.1. Os serviços especificados no Anexo I, somente serão

4.1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

4. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E ENTREGA.

						com acessibilidade e vaga pra deficiente físico, com motorista, carteira D, com curso de transporte escolar, para o transporte de Alunos nos turnos de Manhã e Tarde.
		Rio Branco (Estado)				

p

- 6.1. O preço dos itens contratados deverá ser o mesmo apresentado na proposta vencedora, durante o prazo de validade da proposta, que vigera concomitantemente com contrato administrativo advindo deste processo licitatório, contados a partir da apresentação da proposta.
- 7. CONDIÇÕES GERAIS.**
- 7.1. Os materiais adquiridos objeto desta licitação deverá ser fornecidos; nos termos do Art. 73, Inc. II, alíneas A e B, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, salvo os casos elencados no Art. 74 do mesmo diploma legal.
- 7.2. Prazo De Fornecimento: Durante A Vigência Do Contrato;
- 7.3. Pagamento: Conforme Edital DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020, Mediante Emissão Da Ordem De Compra Da Secretaria Municipal Demandante;
- 7.4. Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 7.5. A responsabilidade pelas cotações de preços / pesquisas de preços são da secretaria demandante.

4

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTEUDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

LOCAL E DATA

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA. N.º _____ CEP: _____/PB TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

TOTAL POR EXTENSO:							
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	1.
NOME DE FANTASIA:							
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
INSC. EST.:							
OPORTUNIDADE PELA SIMPLIS? SIM () NÃO ()							
ENDEREÇO:							
BAIRRO:				CIDADE:			
CEP:				E-MAIL:			
TELEFONE:				FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
N.º DA AGENCIA:							

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

SESSÃO PÚBLICA: ----/--/2020, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

27

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

4

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

EM, _____ DE _____ DE 2020.

ABAXO, PORTADOR DO RG _____, CNPJ _____, ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

4

(REPRESENTANTE LEGAL)

(DATA)

.....
INSCRITO NO CNPJ Nº
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)
..... PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº E CPF Nº
DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº
8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE
OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO
NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS
ANOS.
RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

X

REPRESENTANTE LEGAL

..... DE DE 20__

ATRAVÉS DO PRESENTE, CREDENCIAMOS O(A) SR.(A).....
PORTADOR(A) DO RG N°..... E DO CPF
N°....., A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO INSTAURADA PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°
003/2020, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL, OUTORGANDO-LHE
PODERES PARA PRONUNCIAR-SE EM NOME DA EMPRESA.....
BEM COMO FORMULAR PROPOSTAS, OFERTAR LANÇES VERBAIS, RENUNCIAR
DIREITOS, DESISTIR DE RECURSOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS
INERENTES AO CERTAME.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2020

ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A

REPRESENTANTE LEGAL

..... DE DE 2020.

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº LOCALIZADA À
DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)

4

REPRESENTANTE LEGAL

..... DE DE 2020.

E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO DE PROPOSTAS; E

INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, ANTES DA ABEERTURA OFICIAL DAS

INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER

ELETRÔNICO Nº 003/2020 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO**

ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO

ELETRÔNICO Nº 003/2020 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO**

LICITAÇÃO;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA

NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER

PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR

RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO

POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020, NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU

DE FATO DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

003/2020, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E

O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU

INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO

PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**,

ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (OBRIGATORIA PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTeira DE IDENTIDADE Nº. [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº. [XXXX], SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. Nº. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. Nº. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC Nº. 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. Nº. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 ALTERADA PELA LC Nº. 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 3.600.000,00, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. Nº. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 ALTERADA PELA LC Nº. 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

• ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

• A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº. 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

4

2

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

EM, _____ DE _____ DE 2020.

A EMPRESA _____ INSCRITA NO CNPJ Nº _____ POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/PB
A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

✓

4

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
 2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
 2.1.1. Substituir, às suas expensas, nos prazos estabelecidos os veículos em que se verifique defeitos ou incorreções;
 2.1.2. Fornecer os veículos, nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas no edital e anexos;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXX	R\$ xxx	R\$ xxx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
 1.1. A presente licitação tem por objetivo: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos com motoristas para atender as rotas de transportes escolar de acordo com as necessidades da secretaria de educação do município de Patos-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS CONTRATADOS:

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, DE UM LADO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - RUA EPITACIO PESSOA, SN, CENTRO, PATOS-PB, CNPJ Nº 09.084.815/0001-70, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO, O senhor ... Nacionalidade, estado civil, RESIDENTE E DOMICILIADO NA ... - cidade - UF, CPF Nº ... DORAVANTE CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ... DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO ... CNPJ Nº ... NESTE ATO REPRESENTADO POR ... RESIDENTE E DOMICILIADO NA ... CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ... DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS E ... PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2020
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2020
 CONTRATO Nº .../2020

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2020

a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

b) Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

c) Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativamente ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;

3.2.2. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de sua função, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

3.2.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

as exigências legais e as constantes deste edital.

3.1.6 Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes deste edital.

3.1.5 Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;

3.1.4 Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do produto objeto desta licitação;

3.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

3.1.2 Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na sua execução;

3.1.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços do contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na lei nº 8.666/93;

3.1.2 Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na sua execução;

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

2.1.7 Apresentar cópias do Certificado de Registro e Licenciamento (CRLV) do veículo correspondente ao item cotado.

2.1.6 Apresentar Termo de Vistoria dos veículos, emitido pelo órgão de trânsito competente (STTRANS) do município de Patos/PB, como condição de início dos trabalhos.

2.1.5 Durante a vigência do contrato a contratada estará sujeita a fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Patos - PB, quanto ao recolhimento das verbas trabalhistas referentes a contratação de trabalho avulso;

2.1.4 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

2.1.3 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o veículo locado;

2.1.2 Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na sua execução;

2.1.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços do contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

5.1. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme as rotas estabelecidas no Termo de Referência do certame.
5.2. Os veículos serão fornecidos sempre mantidos em perfeitas condições de uso, e com manutenções realizadas periodicamente.

CIAUSUA QUINTA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. O Município designará, com antecedência mínima de 05 (CINCO) dias, os quantitativos a serem entregues pela contratada, devendo haver plena disponibilidade no fornecimento e na existência do produto em seus estoques.

CIAUSUA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS.

penalidade, se for o caso.
(n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de descumprimento das mesmas;
(m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o os estabelecidos no contrato;
(l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com impressos individuais ao bom desempenho do seu mister;
(k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos inscritos de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
(j) Informar à unidade de programação financeira e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
(i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas prévias com a contratada;
(h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos orgamntária e autorização prévia;
(g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD - Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade ultrapassado;
(f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja faltas ou defeitos observados;
(e) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o contrato, determinando o que for necessário à regularização das substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;
(d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade

Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

Advertência por escrito;

7.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei Nº 8.666/93:

7.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PATOS/PB, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

7.1. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES.

6.3. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza

§ 2º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

§ 1º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta.

6.2. Não haverá reajuste de preços durante o período de 12 meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. Nº 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

6.1. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados do recebimento nota fiscal de serviço em conjunto com a comprovação da execução do mesmo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. Nº 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. Nº 73, inciso II, alínea b, da Lei Nº 8.666/93, através de cheque nominal, no momento oportuno, e concluído o processo para solução do débito de responsabilidade desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	Gabinete do Prefeito	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:	04	122
ELEMENTO DE DESPESA:	3390.30				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	Gabinete do Prefeito	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:	14	422
ELEMENTO DE DESPESA:	3390.30				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	Gabinete do Prefeito	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:	14	243
ELEMENTO DE DESPESA:	3390.30				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	Gabinete do Prefeito	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:	04	122
ELEMENTO DE DESPESA:	3390.30				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	Gabinete do Prefeito	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:	14	422
ELEMENTO DE DESPESA:	3390.30				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	Gabinete do Prefeito	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:	04	123
ELEMENTO DE DESPESA:	3390.30				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.040	Secretaria de Finanças	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:	04	123
ELEMENTO DE DESPESA:	3390.30				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	Gabinete do Prefeito	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:	08	243
ELEMENTO DE DESPESA:	3390.30				

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO.

7.4. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PATOS/PB as sanções administrativas previstas no ITEM 7.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

7.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Declaração de idoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patos/PB, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PATOS/PB, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05 (cinco) anos);

4

total ou em parte, o objeto deste Contrato.
 11.1. A Contratada não poderá subcontratar ceder ou transferir,
INCORPORAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU

Artigo Nº 67 da Lei Nº 8.666/93.
 10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração Municipal, nos termos do

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.
 9.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os

CLÁUSULA NONA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	02.050	04	122	2002 2105	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060	Secretaria Municipal de Controle Interno	02.060	04	124	2002 2106	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070	Secretaria Municipal de Infraestruturas e Urbanismo	02.070	04	122	2002 2107	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação	02.080	04	122	2002 2113	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120	Secretaria Municipal de Agricultura	02.120	18	542	2002 2114	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	02.150	04	122	1030 2123	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170	Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	02.170	04	122	2002 2114	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170	Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	02.170	15	122	2002 2106	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170	Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	02.170	18	541	2002 2113	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	02.180	04	122	2002 2069	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

de seus superiores;
designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as
VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade
Edital e no Contrato;
parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no
do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou
VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação
comunicação à Administração;
V - A paralisação da entrega dos serviços sem justa causa e prévia
IV - O atraso injustificado na execução dos serviços;
estipulados;
comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos
III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a
especificações, projetos e prazos;
II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais,
projetos ou prazos;
I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações,

SÃO MOTIVOS PARA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO:

nos Artigos Nº 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto
13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO.

de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias
contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na
vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do
PARÁGRAFO QUARTO - Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, à

direito a qualquer espécie de indenização.
contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada
PARÁGRAFO TERCEIRO - A não prorrogação do prazo de vigência

Federal Nº 8.666/1993.
aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei
formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de
PARÁGRAFO SEGUNDO - As prorrogações de prazo de vigência serão

vigente. (Art. Nº 57, Inc. II da Lei Nº 8.666/93).
Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação
ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo mencionado no subitem anterior poderá

de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
12.1. O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

não atem a boa execução do Contrato.
com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que
PARÁGRAFO ÚNICO - A fusão, cisão ou incorporação só será admitida,

4

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A RESCISÃO DESTA CONTRATO PODERÁ SER: I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII desta cláusula. II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; III - Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - Descumprimento do disposto no inciso V do Artigo Nº27 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada Contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIII - A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Artigo Nº 65 da Lei Nº 8.666/93;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

X - A dissolução da sociedade;

IX - A decretação de falência;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93;

4

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FÓRUM.

Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.
União - DU, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da
extrato, no Diário Oficial dos Municípios - e ou Diário Oficial da
17.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO.

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas
16.1.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução
deste contrato ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020.
16.1.1. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação

Legislação administrativa pertinente.
Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da
10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a
16.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei Nº

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS QUESTÕES DIVERSAS.

XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.
forma do Artigo Nº 54, da Lei Nº 8.666/93, combinado com o Inciso
Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na
Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da
serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de
15.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos,

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

a sanção, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.
14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco)
dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

das sanções previstas neste instrumento.
Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além
contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste
PARÁGRAFO SEXTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas

por igual tempo.
PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do
Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente

II - Pagamento do custo da desmobilização.

rescisão;
I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da

houver sofrido, tendo ainda direito a:
será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que
XII a XVII do Artigo anterior, sem que haja culpa da Contratada,
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos

X

1. _____ NOME/RG
Testemunhas:
2. _____ NOME/RG

Prefeito Constitucional _____
de _____ Patos - PB, _____ de _____
contratada

18.2. E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

18.1. As partes elegem o Fórum de Patos-PB, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.